



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº. 059/2015**



Reaprova o loteamento denominado **“CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE JABUTICABEIRAS – 2º PARTE”**, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea “I”, da Lei Orgânica Municipal, e art. 47 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 127/04, de 22 de dezembro de 2004, e,

**CONSIDERANDO** que o Município de Umuarama - Pr é legítimo proprietário do imóvel onde está implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 19.039, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama;

**CONSIDERANDO** que o imóvel objeto da matrícula nº 19.039, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama, denominado lote de terras nº.28-G-A, da subdivisão do lote nº.28-G, este da subdivisão do lote nº.28 da Gleba nº.12-Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 38.208,05 m<sup>2</sup>, no qual encontra-se implantado o loteamento, está situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama, instituída pela Lei Municipal nº 130/04, de 22 de dezembro de 2004;

**CONSIDERANDO** que o referido imóvel descrito já encontra-se com rede de água potável, rede de energia elétrica e iluminação pública, arborização, rede de galeria de águas pluviais, pavimentação asfáltica ;

**CONSIDERANDO** que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria de Planejamento Urbano, todas assinadas pelo profissional inscrito no CAU sob nº A14.273-5, bem como juntada a RRT nº 2617481 ;

**CONSIDERANDO** que foram anexados os seguintes documentos:

I – Projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria de Planejamento Urbano;

II – Licença Prévia nº 38.282, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP,

**CONSIDERANDO** finalmente, o documento assinado pelo Senhor Secretário de Planejamento Urbano, informando que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos, estão de acordo com a legislação em vigor, recomendando, portando, a sua reaprovação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº. 059/2015



**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica reprovado o loteamento urbano, destinado a residências, denominado "**CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE JABUTICABEIRAS - 2º PARTE**", constituído pelo imóvel denominado lote de terras nº. 28-G-A, da subdivisão do lote nº.28-G, este da subdivisão do lote nº.28 Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 38.208,05 m<sup>2</sup>, contendo 05 (cinco) quadras e demais áreas assim distribuídas :

I - 58 (cinquenta e oito) lotes residenciais, que perfazem uma área total de **19.162,13 m<sup>2</sup>** (dezenove mil cento e sessenta e dois virgula treze metros quadrados);

II - Área pública com **12.395,72 m<sup>2</sup>** (doze mil trezentos e noventa e cinco virgula setenta e dois metros quadrados).

III - Rua das Margaridas, Rua das Avencas e Rua Flor do Ipê, com área total de **6.650,20 m<sup>2</sup>** (seis mil seiscentos e cinquenta virgula vinte metros quadrados).

**Art. 2º.** Nos termos do art. 46, da Lei Complementar Municipal nº 127/2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que o município providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 16 de março de 2015.

**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal

**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração

**ENGº JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA**  
Secretário de Planejamento Urbano



MUNICÍPIO DE UMUARAMA  
ESTADO DO PARANÁ



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO  
UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 10.07.2015 DE Nº 10.417  
UMUARAMA, 10.10.2015  
*Olinda*  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 19.03.2015 DE Nº 10.325  
UMUARAMA, 19.03.2015  
*Olinda*  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS